

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.202066/2015-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Flores da Cunha do imóvel localizado na rua Demétrio Ribeiro, esquina com rua Otávio Rocha, na Vila Otávio Rocha, na cidade de Flores da Cunha/RS, com terreno com a área de 6.125,50m² e 5 prédios com a área de 1.620,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 805 do Ofício do Registro de Imóveis de Flores da Cunha/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à utilização do espaço para eventos de promoção cultural, artística e de economia solidária na comunidade do Distrito de Otávio Rocha, na cidade de Flores da Cunha.

Parágrafo Único. O Município de Flores da Cunha compromete-se a executar obras de recuperação e manutenção dos 5 prédios existentes sobre o terreno da União.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

**Ministério do Trabalho****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL  
Em 8 de julho de 2016**

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000931/2010-32	17279755	S. Q. da Costa - Panificadora Alem do Pão	AC
2	46210.005120/2009-75	18774440	Três Irmãos Engenharia Ltda.	MT
3	46222.004073/2013-90	200667734	Associação para o Desenvolvimento Educacional do Para-Adépa	PA
4	46222.011619/2011-05	21187282	Clean Gestão Ambiental Serviços Gerais Ltda	PA
5	46222.002039/2011-19	21120269	Clinica Infantil Pará Ltda	PA
6	46222.009503/2013-60	201590751	Distribuidora Big Benn Ltda	PA
7	46222.001608/2009-94	14410796	Frota Oceânica e Amazonica S.A	PA
8	46222.007793/2010-64	21133271	M S A Ferreira Bar	PA
9	46222.011315/2012-11	21239363	Polieng Engenharia Ltda	PA
10	46222.011316/2012-65	21239371	Polieng Engenharia Ltda	PA
11	46222.000811/2012-49	21171904	Santa Izabel Alimentos Ltda	PA
12	46222.009668/2013-31	201588749	Xinguara Industria e Comercio S.A	PA
13	46213.005960/2011-22	18590519	Gafor Ltda	PE
14	46295.004461/2011-55	18547061	Jurandy Veloso Freire	PE
15	46295.004464/2011-99	18547052	Jurandy Veloso Freire	PE
16	47533.009610/2013-47	201364069	Município de Porecatu	PR
17	47533.012537/2013-91	201417375	Selecta - Coleta, Transporte e Tratamento do Resíduos da Saúde Ltda.	PR
18	46215.020422/2010-67	22888284	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
19	46220.003282/2013-36	020654430	Execução Soluções - Call Center Ltda.	SC
20	46254.004048/2012-58	23844914	All - América Latina Logística Malha Paulista S.A.	SP
21	46262.002945/2007-61	15950395	Comercial Suremo ABC Ltda. - EPP	SP
22	46262.000605/2013-43	200258923	Companhia Brasileira de Cartuchos	SP
23	46262.000609/2013-21	24347469	Companhia Brasileira de Cartuchos	SP
24	46473.001289/2012-61	23807822	Cyrela Construtora Ltda	SP
25	46208.004007/2011-36	20389760	Gafisa S/A	SP
26	46472.002810/2013-78	23822910	Jotapar Participacoes Ltda	SP
27	46254.005816/2013-71	202308511	Mult Service Prestação de Serviços Ltda	SP

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 8 de julho de 2016**

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 53 da Lei 9.784/99 e na NT 139/2016/GAB/SRT/MTb, conhece e deferiu o recurso administrativo 46000.003218/2016-92, com a consequente anulação da Nota Técnica 914/2016/CGRS/SRT/MTb, que deferiu o Registro de Alteração Estatutária 46260.006198/2011-36 ao Sindicato do SINTRACOOP - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas, CNPJ 00.317.406/0001-00, anulando o Registro de Extensão de Base Deferido, voltando a mesma entidade SINTRACOOP a representar os trabalhadores das Cooperativas Agropecuárias do Estado de São Paulo e Minas Gerais e prosseguindo a análise do pedido de registro da entidade SINTRECESP, Processo de Registro Sindical 46000.002264/2004-31, CNPJ 06.050.486/0001-59.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 53 da Lei 9784/99, ante o juízo de retratação a essa Secretaria incumbido, sugiro o conhecimento

e o deferimento do recurso administrativo 46224.004256/2012-12, com base na Nota Técnica 136/2016/GAB/SRT/MTb e consequente anulação da Nota Técnica 785/2016/CGRS/SRT/MTb, que arquivou o pedido de registro sindical 46224.004256/2012-12 do Sindicato dos Motoristas e Ajudantes de Entregas do Estado da Paraíba - SINDMAE/PB, CNPJ 16.662.131/0001-74, por conseguinte, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que as entidades interessadas apresentem impugnações, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46224.004256/2012-12
Entidade	Sindicato dos Motoristas e Ajudantes de Entregas do Estado da Paraíba - SINDMAE/PB
CNPJ	16.662.131/0001-74
Abstração	Estadual
Base Territorial	Paraíba/PB
Categoria	Motoristas Profissionais de transporte rodoviários de cargas e a categoria dos trabalhadores avulsos na atividade de movimentação de mercadorias em geral

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

**Ministério do Turismo****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2016**

Define o Mapa do Turismo Brasileiro 2016 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; no art. 6º do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010; no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso I, ambos da Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013; e na Portaria MTur nº 205, de 9 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica definido o Mapa do Turismo Brasileiro 2016, com 2.175 municípios que compõem 291 regiões turísticas, na forma do Anexo disponibilizado no sítio <www.mapa.turismo.gov.br>, como instrumento de orientação para atuação do Sistema Nacional de Turismo, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.771, de 17 de Setembro 2008 e do art. 6º do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica revogado o Anexo da Portaria MTur nº 313, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES

**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS  
UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO****DESPACHO DO GERENTE  
Em 11 de julho de 2016**

Nº 86 - Processo nº 50301.001336/2015-68.

Penalizado: Lyra Navegação Marítima Ltda., CNPJ nº 14.075.373/0001-36. Objeto e Fundamento Legal: Rerrotificar o Despacho de Julgamento nº 84/2016-GFN, publicado no DOU de 11/07/2016, para conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de advertência aplicada pelo Chefe da Unidade Regional do Rio de Janeiro, conforme DJUL nº 20/2016/URERJ/SFC, considerando confirmada a prática da infração tipificada no inciso IV do artigo 32 da Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

**UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA****DESPACHOS DO CHEFE  
Em 10 de maio de 2016**

Nº 44 - PROCESSO Nº 50305.002102/2015-06.

Empresa Penalizada: MARIA DE L. P. DA TRINDADE- ME, CNPJ nº 15.787.653/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 402,63 (quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIX, do artigo 20, da Resolução nº 912/2007-ANTAQ, de 23/11/2007.

Em 20 de maio de 2016

Nº 49 - PROCESSO Nº 50300.002697/2016-12.

Empresa Penalizada: LOPES E DANTAS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.874.364/0001-17. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.098,08 (um mil e noventa e oito reais e oito centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXIII, do artigo 20, da Resolução nº 912/2007-ANTAQ, de 23/11/2007.

Nº 50 - PROCESSO Nº 50300.001369/2016-07.

Empresa Penalizada: PAES CARVALHO NAVEGAÇÃO & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 10.464.694/0001-71. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIII, do artigo 24, da Norma aprovada pela Resolução nº 1558/2009-ANTAQ, de 11/12/2009.

LUIZ DANIEL FERREIRA VEIGA  
Substituto